

PROJETO DE LEI Nº 1.062/2010

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.062/2010, que **“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de um(a) fisioterapeuta – 40 (quarenta) horas - e um(a) fonoaudióloga – 16 (dezesesseis) horas - e dá outras providências”**.

A contratação emergencial em apreço faz-se necessária até que seja possível o chamamento dos profissionais que passaram no concurso público realizado pelo Município para os respectivos cargos, pois que os serviços de fisioterapia e fonoaudiologia na Unidade Básica de Saúde, são de caráter contínuo, não podendo ser interrompidos, sob pena de o atendimento a população ser prejudicado.

Necessário lembrar que o concurso tem prazos a serem seguidos e tendo em vista que os contratos com os atuais profissionais se encerram em 31/03/2010, sendo que até aquela data ainda não será possível chamar os concursados, o Município está se precavendo para não deixar a população sem atendimento. Note-se que o prazo de contratação é de seis meses, sendo que o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que com aviso prévio de trinta dias.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO LEI Nº 1.062/2010

“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 01 fisioterapeuta 40 (quarenta) horas, de 01 fonoaudióloga 16 (dezesesseis) horas e dá outras providências.”

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **01 (um) fisioterapeuta**, por 06 (seis) meses, com carga horária de 40 horas semanais, com salário de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais e **01 (um) fonoaudióloga**, por 06 (seis) meses, com carga horária de 16 horas semanais, com salário de R\$ 1.562,40 (um mil e quinhentos e sessenta e dois reais com quarenta centavos) mensais, com base no permissivo constitucional do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º. Os contratos de que trata o art. 1º da presente Lei serão de natureza administrativa e regulados pela Lei Municipal nº 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores), Lei Municipal nº 104/1990 (Plano de Classificação de Cargos e Funções do Funcionalismo Público), Lei Municipal nº 141/91 e suas alterações.

Art. 4º. Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, junto a Unidade Básica de Saúde, até que os profissionais aprovados no concurso público possam se chamados.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 6º. O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 09 de março de 2010.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL